



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

DISTRIBUIÇÃO

Processo N. 010/96 Data 22 / 01 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ENTRADA: 22.01.1996

PROTOCOLO: 22.01.1996

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM AS PES-
SOAS CLASSIFICADAS PELO SISTEMA HABITA-
CIONAL DO MUNICÍPIO.

O PRESENTE PROJETO DE LEI, FOI
RETIRADO PELO VEREADOR MOACIR
JOÃO TORMEN, LÍDER DO GOVERNO.

EM, 22 DE JANEIRO DE 1.996.

HELLY LUIZ PARENTTI
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Ferni

Of. Cam. no. 010/96

ERECHIM, 19 DE JANEIRO DE 1996.

PROJETO DE LEI N° 009/96

O PRESENTE PROJETO DE LEI, FOI RETIRADO, PELO VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN, LIDE DO GOVERNO.

EM, 22 DE JANEIRO DE 1.996.

SENHOR PRESIDENTE:

Helly Parenti

HELLY LUIZ PARENTI

Presidente
Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, PROJETO DE LEI no. 009/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM AS PESSOAS CLASSIFICADAS PELO SISTEMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

Solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência, para que o mesmo seja incluído na Reunião Extraordinária da próxima Segunda-Feira.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA 009/96

Atenciosamente à propriedade

L.F.Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Protocolo	Data
n.º 010/96	22/01/96



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR

VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

NESTA CIDADE





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002
Feli

PROJETO DE LEI Nº. 009/96

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE
USO COM AS PESSOAS CLASSIFICADAS
PELO SISTEMA HABITACIONAL DO
MUNICÍPIO.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice Prefeito no Exercício do cargo
de Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º. e 5º. do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso temporário das habitações construídas através da extinta COHAB - Companhia de Habitação - RS, no imóvel de propriedade do Município, relativo a parte da chácara nº 54 e 55, do Polígono Sueste, denominado doravante de **Vila Feliz**.

ARTIGO 2º. - As cessões de uso de que trata o Artigo 1º. serão efetuadas para o uso temporário de mutuários do Sistema Municipal de Habitação, que já possuam terreno.

ARTIGO 3º. - A modalidade e as regras para a contemplação dos candidatos deverão ser regulamentadas por Decreto no prazo de 30 dias da promulgação da presente Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

F1s. 003

Ferni

ARTIGO 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 19 de janeiro de 1996.

contam com a participação
contemplam de forma justa
família na vida sonhada

Hochreit

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Vice Prefeito no Exercício do cargo

Projeto de Lei nº 10.000 - Projeto no Exercício do cargo de Prefeito Municipal - para socialmente carenciado, tenha manifestado o firme propósito de adquirir a casa própria, tendo já adquirido para isto a base de um percentual substancial da vontade de construir.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

Leoni

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 22.01.1996

JUSTIFICATIVA

Processo N° 009/96

Data 22/01/1996

Name: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTÓCOLO: 22.01.1996

Os Programas Habitacionais de um modo geral contam com a participação exclusiva do Poder Público e via de regra não contemplam de forma justa as pessoas que tem como escopo abrigar sua família na tão sonhada casa própria.

A Administração Municipal sonha em criar um Projeto Habitacional em que o indivíduo, embora socialmente carecido, tenha manifestado o firme propósito de chegar a casa própria, tendo já adquirido para isto a base física, elemento substancial da vontade de construir.

É para este que voltamos os nossos olhos no presente Projeto, as moradias da Vila Feliz seriam utilizadas como incubadoras da Casa Própria, ingressando o Município com a cessão de uso temporário daquelas habitações para que o candidato desobrigado do encargo da locação possa utilizar aqueles recursos para chegar o mais rápido possível ao abrigo que albergará a sua família.

O Município ingressa nessa parceria com a cessão do imóvel, com a orientação técnica e com o apoio sociológico, enquanto que o parceiro, com a força de seu trabalho e parte da sua renda, em curto prazo atingirá os objetivos preconizados pelo Sistema Habitacional do Município.

Atenciosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice Prefeito Municipal no cargo de
Prefeito Municipal